

EDITAL Nº 008/2025/SECEL
INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA – PROJETO OLIMPUS MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 11.679, de 03 de março de 2022, e no Decreto nº 1.325 de 28 de Março de 2022, que dispõem sobre o Projeto Olimpous MT, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta a serem concedidas aos atletas, paratletas, surdoatletas e atletas-guia praticantes do desporto de rendimento, compreendendo, os esportes Olímpicos, Paralímpicos e Surdolímpicos, referentes aos eventos ocorridos no ano de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se:

1.2.1 MODALIDADES OLIMPICAS, aquelas que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico, indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (IPC), respectivamente;

1.2.2 MODALIDADES SURDOLÍMPICAS, aquelas que fazem parte do Programa Surdolímpico, indicadas pela Confederação Brasileira de Desporto de Surdos (CBDS);

1.2.3 MODALIDADES VINCULADAS OU RECONHECIDAS, aquelas assim cadastradas no Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

1.2.4 MODALIDADES NÃO OLIMPICAS, NÃO VINCULADAS E NÃO RECONHECIDAS, aquelas que NÃO fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico e não são cadastradas no Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Para efeito do disposto no § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 11.679, de 03 de março de 2022, ficam estabelecidas as seguintes categorias para Bolsa Atleta:

I. A Bolsa Atleta Infantil garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Projeto Olimpous MT disponibilizará 100 (cem) Bolsas Atleta Infantil, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paraatletas, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os atletas classificados na ampla concorrência.

II. A Bolsa Atleta Base garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Projeto Olimpous MT disponibilizará 100 (cem) Bolsas Atleta Base, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paraatletas, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os atletas classificados na ampla concorrência.

III. A Bolsa Atleta Estudantil garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Projeto Olimpous MT disponibilizará 120 (cento e vinte) Bolsas Atleta Estudantil, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paraatletas, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os atletas classificados na ampla concorrência.

IV. A Bolsa Atleta Nacional garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Projeto Olimpous MT disponibilizará 170 (cento e setenta) Bolsas Atleta Nacional, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paraatletas, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os atletas classificados na ampla concorrência.

V. A Bolsa Atleta Internacional garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Projeto Olimpous MT disponibilizará 30 (trinta) Bolsas Atleta Internacional, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paraatletas, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os atletas classificados na ampla concorrência.

CATEGORIA	TOTAL DE BOLSAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PARAATLETAS	VALOR MENSAL
BOLSA ATLETA INFANTIL	100	80	20	R\$ 200,00
BOLSA ATLETA BASE	100	80	20	R\$ 400,00
BOLSA ATLETA ESTUDANTIL	120	96	24	R\$ 800,00
BOLSA ATLETA NACIONAL	170	136	34	R\$ 1.200,00
BOLSA ATLETA INTERNACIONAL	30	24	06	R\$ 2.000,00

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do Bolsa Atleta é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	23601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO;
PROGRAMA:	521 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:	2882 - APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO ESTADO
FONTE:	1.759.0000
CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.48.004
REGIÃO:	9900 - TODO ESTADO
VALOR GLOBAL DO EDITAL:	5.040.000,00

3.2 Poderá a SECEL/SAEL, realizar o remanejamento de vagas não preenchidas dentro das limitações orçamentárias, criando-se vagas remanescentes para quaisquer categorias do referido projeto, obedecendo a ordem de classificação e comprovado o interesse público.

3.3 A concessão do benefício aos atletas está limitada a existência de dotação orçamentária e financeira no exercício 2025;

3.4 A SECEL - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso poderá contemplar os atletas classificados, além das vagas estabelecidas no edital, de acordo com a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

4. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

4.1 Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública o pleiteante que:

- 4.1.1 Esteja em débito fiscal com os governos municipal, estadual ou federal;
- 4.1.2 Não comprove residência no Estado de Mato Grosso há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- 4.1.3 Apresente resultados da categoria máster ou equivalente;
- 4.1.4 É vedado o recebimento, em um único exercício, de mais de uma bolsa do Projeto Olimpus MT, ainda que este cumpra os requisitos de outras categorias, seja Bolsa Atleta ou Bolsa técnico;
- 4.1.5 O atleta que estiver com prestação de contas negativada nos editais bolsa atleta 2020 a 2024 e de outros editais da SECEL, não poderá ser habilitado para o edital bolsa atleta 2025.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes que cumpram os **seguintes requisitos**:

5.1.1 **Para a Categoria Atleta Infantil**, prevista no Artigo 3º, Lei 11.679, de 03 de março de 2022, destinada a alunos atletas, paratletas e atletas-guias:

- a) Ter idade entre 09 (nove) a 12 (doze) anos de idade completos em 2024;
- b) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado;
- c) Estar em plena atividade esportiva;

d) Ser indicado por sua respectiva federação estadual como atleta destaque do ano de 2024, sendo que cada Federação poderá indicar até 6 (seis) atletas por ordem de prioridade, sendo duas vagas reservadas para paraatletas. É obrigatória a participação em pelo menos uma competição realizada pela respectiva federação no ano de 2024, estando a mesma ativa no CONSED.

e) Continue a treinar para participar de futuras competições oficiais no ano subsequente, representando o Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a participação em competições de Nível Nacional quando convocado ou quando existir vaga disponível;

5.1.2 Para a Categoria Atleta Base, prevista no Artigo 4º, da Lei 11.679, de 03 de março de 2022, destinada aos atletas, paratletas e atletas-guias:

a) Ter idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos completos em 2024;

b) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado;

c) Estar em plena atividade esportiva;

d) Ter participado em 2024 de competição de caráter educacional/nacional realizada pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, Confederação Brasileira de Desporto de Surdos – CBDS ou das respectivas confederações;

e) Ter obtido numa das competições do inciso anterior da 7ª (sétima) até a 10ª (décima) colocação na PRINCIPAL DIVISÃO da competição (CLASSIFICAÇÃO GERAL), ser indicado como atleta destaque nos jogos escolares e estudantis realizados pela SECEL (fase estadual) ou indicado por sua respectiva federação estadual como atleta destaque de 2024, sendo que cada Federação poderá indicar até 6 (seis) atletas por ordem de prioridade, sendo duas vagas reservadas para paraatletas, estando a mesma ativa no CONSED;

f) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pelo técnico da equipe entre os 07 (sete) atletas de destaque;

g) Continue a treinar para participar de futuras competições oficiais no ano subsequente, representando o Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a participação em competições de Nível Nacional quando convocado ou quando existir vaga disponível;

h) Para as modalidades Olímpicas e Não olímpicas, a competição apresentada pelo atleta para este edital deve contar com, no mínimo, 6 (seis) Estados ou Equipes competidoras na chave.

5.1.2.1 De acordo com o numero de vagas disponibilizadas para a categoria Atleta Base, a ordem de prioridade para a classificação da categoria é a seguinte:

1º. 7ª (sétima) até a 10ª (décima) colocação nos Jogos Escolares Brasileiros ou Jogos da Juventude Nacionais;

2º. 7ª (sétima) até a 10ª (décima) colocação em Competição Nacional realizada por sua respectiva Confederação;

3º. Atletas destaques nas modalidades coletivas e individuais dos Jogos Escolares e Estudantis realizados pela SECEL (fase estadual);

4º. Atletas destaques indicados pelas federações desportivas;

5.1.3 Para a Categoria Atleta Estudantil, prevista no Artigo 5º, da Lei 11.679, de 03 de março de 2022, destinada a alunos atletas, paratletas e atletas-guias:

a) Ter idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos completos em 2024;

b) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado;

c) Estar em plena atividade esportiva;

d) Ter participado em 2024 de competição de caráter educacional/nacional realizada pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, Confederação Brasileira de Desporto de Sudos – CBDS ou das respectivas confederações;

e) Ter obtido numa das competições do inciso anterior até a 6ª (sexta) colocação na PRINCIPAL DIVISÃO da competição (CLASSIFICAÇÃO GERAL);

f) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pelo técnico da equipe entre os 07 (sete) atletas de destaque;

g) Continue a treinar para participar de futuras competições oficiais no ano subsequente, representando o Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a participação em competições de Nível Nacional quando convocado ou quando existir vaga disponível;

h) Para as modalidades Olímpicas e Não olímpicas, a competição apresentada pelo atleta para este edital deve contar com, no mínimo, 6 (seis) Estados ou Equipes competidoras na chave.

5.1.4 Para a Categoria Atleta Nacional, prevista no art. 6º, da Lei 11.679, de 03 de março de 2022, destinada aos atletas, paratletas e atletas-guias:

a) Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos em 2024 ;

b) Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto do Estado de Mato Grosso ou, no caso de inexistência de entidade estadual, à entidade nacional de administração do desporto filiadas, vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil- COB, Confederação Brasileira de Desporto de Surdos – CBDS ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB;

c) Estar em plena atividade esportiva;

d) Ter participado em 2024 de competições realizadas pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, Confederação Brasileira de Desporto de Surdos – CBDS ou confederações das respectivas modalidades, sendo esta classificada como o principal evento esportivo desta categoria e modalidade na temporada, ou que integrem o ranking nacional final da temporada quando a modalidade não tiver em seu calendário um Campeonato Nacional, obtendo, em qualquer caso até a 6ª (sexta) colocação na PRINCIPAL DIVISÃO da competição (CLASSIFICAÇÃO GERAL);

* Jogos Escolares e Estudantis realizados pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE, não são aptos para o pleito da Categoria Nacional.

e) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pelo técnico da equipe entre os 7 (sete) atletas de destaque;

f) Continue a treinar para participar de futuras competições oficiais no ano subsequente, representando o Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a participação em competições de Nível Nacional quando convocado ou quando existir vaga disponível;

g) Para as modalidades Olímpicas e Não olímpicas, a competição apresentada pelo atleta para este edital deve contar com, no mínimo, 6 (seis) Estados ou Equipes competidoras na chave.

5.1.5 Para a Categoria Atleta Internacional, prevista no Artigo 7º, da Lei 11.679, de 03 de março de 2022, destinada aos atletas, paratletas e atletas-guias:

- a) Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos em 2024;
- b) Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto do Estado de Mato Grosso ou, no caso de inexistência de entidade estadual, à entidade nacional de administração do desporto filiadas, vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil- COB, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, Confederação Brasileira de Desporto de Surdos – CBDS, ou das respectivas confederações;
- c) Estar em plena atividade esportiva;
- d) Ter participado no ano anterior dos principais eventos internacionais pré-estabelecidos no calendário de sua respectiva Confederação e ratificados por esta Secretaria, obtendo até a 6ª (sexta) colocação na PRINCIPAL DIVISÃO da competição (CLASSIFICAÇÃO GERAL);
- e) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pelo técnico da equipe entre os 07 (sete) atletas de destaque;
- f) Continue a treinar para participar de futuras competições oficiais no ano subsequente, representando o Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a participação em competições de Nível Internacional quando convocado ou quando existir vaga disponível;
- g) Para as modalidades Olímpicas e Não olímpicas, a competição apresentada pelo atleta para este edital deve contar com, no mínimo, 4 (quatro) Países ou Equipes para competições Intercontinentais ou 6 (seis) Países ou Equipes para competições Mundiais na chave.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

6.1 Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua integralidade, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

6.2 As inscrições ocorrerão a partir das 00h00 do dia **14/07/2025** até às 23h59 do dia **07/08/2025**, de maneira exclusivamente eletrônica, por meio do link disponível no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT em www.secel.mt.gov.br, com preenchimento de formulário disponibilizado e anexos do Edital.

6.3 Não será aceita inscrição em outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

6.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

6.5 Nos documentos obrigatórios, todas as assinaturas devem ser originais, legíveis, rubricadas a mão ou assinadas digitalmente.

6.6 A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.7 A SECEL/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.8 Os dados e anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para formalizar a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL/MT e Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber a Lei de Acesso à Informação.

6.9 Na plataforma de inscrição, conforme subitem 6.2, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição online, e caso necessário os campos opcionais, e anexar todos os documentos obrigatórios conforme subitem 6.9.1.

6.9.1. Dados e documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online:

6.9.1.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA INFANTIL:

- A.** Dados Gerais e Sociais do proponente;
- B.** Dados e extrato da conta bancária para recebimento do benefício (conta do atleta)
 - Deve conter os dados: agência, conta e nome do titular da conta.
 - Os dados bancários devem estar registrados em nome da mesma pessoa que consta nas certidões negativas das esferas municipal, estadual e federal.
- C.** Cópia de RG ou documento oficial com foto do atleta- frente e verso;
- D.** Cópia de CPF do atleta - frente (e verso, se houver);
- E.** Cópia de RG ou documento oficial com foto do responsável legal do atleta- frente e verso;

- F. Cópia de CPF do responsável legal do atleta- frente (e verso, se houver);
- G. Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2023;
- H. Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2025;
- A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;
 - Caso o proponente não possua comprovante de endereço de residência e domicílio em Mato Grosso em seu nome poderá assinar a Declaração de Endereço, utilizando o modelo presente no **ANEXO XI**, Juntamente com essa Declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço informado em nome de terceiros;
- I. Declaração de Endereço em Mato Grosso (se for necessário);
- J. Cópia do registro do CREF-17 do seu técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso, dentro do prazo de validade;
- K. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>. (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);
- L. Certidão negativa referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, disponível em <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>. (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);
- M. Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de residência do proponente (consultar a prefeitura local). (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);
- N. Planejamento Esportivo, que demonstrará seus objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício (ANEXO IV). Deve relacionar competições no período de recebimento do benefício (dezembro de 2025 a novembro de 2026);
- O. Declaração da entidade de prática desportiva (clube/associação/instituição de ensino) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto (federação), atestando que o atleta encontra-se em plena atividade esportiva e executando regularmente treinamentos para futuras competições (ANEXO II);
- P. Declaração da entidade estadual de administração do desporto da sua modalidade (Federação), relacionando até 06 (atletas) atletas, atestando que (ANEXO VIII):
- Os atletas relacionados estão regularmente inscritos e mantêm vínculo junto a ela;
 - Participaram de competições oficiais realizadas por esta federação no ano de 2024;
 - São indicados como atletas destaques da temporada de 2024;
 - Poderão ser relacionados, no máximo, 06 (seis) atletas por federação.
- Q. Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta: (ANEXO V)
- a) Está matriculado em 2025 e com frequência regular.
- R. Declaração do TÉCNICO TREINADOR atestando: (ANEXO XIV)
- a) O nome completo do técnico que treinou o atleta no ano de 2024.
- b) O nome e local da entidade de prática desportiva (clube/associação/instituição de ensino), à qual o técnico e o atleta estavam filiados em 2024.
- Os técnicos das Seleções Estaduais devem ser indicados pelos atletas que treinaram no ano de 2024 e que estavam filiados à entidade esportiva (clube/associação/instituição de ensino) na qual o técnico exerceu a função de treinador durante o mesmo período. A indicação deve ser clara e referir-se especificamente ao técnico responsável por preparar o atleta ao longo do ano de 2024;
 - Caso seja constatada a falsidade das informações fornecidas, o atleta estará sujeito à penalidade de cancelamento do benefício.

6.9.1.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA BASE:

- A. Dados Gerais e Sociais do proponente;
- B. Dados e extrato da conta bancária para recebimento do benefício (conta do atleta)

- Deve conter os dados: agência, conta e nome do titular da conta.
 - Os dados bancários devem estar registrados em nome da mesma pessoa que consta nas certidões negativas das esferas municipal, estadual e federal.
- C. Cópia de RG ou documento oficial com foto do atleta- frente e verso;
- D. Cópia de CPF do atleta - frente (e verso, se houver);
- E. Cópia de RG ou documento oficial com foto do responsável legal do atleta- frente e verso;
- F. Cópia de CPF do responsável legal do atleta- frente (e verso, se houver);
- G. Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2023;
- H. Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2025;
- A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;
 - Caso o proponente não possua comprovante de endereço de residência e domicílio em Mato Grosso em seu nome poderá assinar a Declaração de Endereço, utilizando o modelo presente no ANEXO XI, Juntamente com essa Declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço informado em nome de terceiros;
- I. Declaração de Endereço em Mato Grosso (se for necessário);
- J. Cópia do registro do CREF-17 do seu técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso, dentro do prazo de validade;
- K. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> . (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);
- L. Certidão negativa referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, disponível em <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>. (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);
- M. Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de residência do proponente (consultar a prefeitura local). (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);
- N. Planejamento Esportivo, que demonstrará seus objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício (ANEXO IV). Deve relacionar competições no período de recebimento do benefício (dezembro de 2025 a novembro de 2026) e deve apresentar um mínimo de 03 (três) competições.
- O. Declaração da entidade de prática desportiva (clube/associação/instituição de ensino) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto (federação), atestando que o atleta encontra-se em plena atividade esportiva e executando regularmente treinamentos para futuras competições (ANEXO II);
- P. Declaração do TÉCNICO TREINADOR atestando: (ANEXO XIV):
- a) O nome completo do técnico que treinou o atleta no ano de 2024.
 - b) O nome e local da entidade de prática desportiva (clube/associação/instituição de ensino), à qual o técnico e o atleta estavam filiados em 2024.
- Os técnicos das Seleções Estaduais devem ser indicados pelos atletas que treinaram no ano de 2024 e que estavam afiliados à entidade esportiva (clube/associação/instituição de ensino) na qual o técnico exerceu a função de treinador durante o mesmo período. A indicação deve ser clara e referir-se especificamente ao técnico responsável por preparar o atleta ao longo do ano de 2024;
 - Caso seja constatada a falsidade das informações fornecidas, o atleta estará sujeito à penalidade de cancelamento do benefício.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO APRESENTADA PARA A CATEGORIA BASE

A) Quando obtido da 7ª (sétima) até a 10ª (décima) colocação nos Jogos Escolares Brasileiros (CBDE) ou nos Jogos da Juventude (COB) realizados em 2024:

- I. Declaração da instituição de ensino (ANEXO V);

II. Declaração da SAEL - Resultados (ANEXO VI);

- Os atletas que obtiverem resultados nos Jogos da Juventude deverão solicitar a declaração da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer-MT (Anexo VI), por meio do e-mail institucional: declaracoes.olimpus@secel.mt.gov.br.
- Os atletas que obtiveram resultado nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) deverão, obrigatoriamente, solicitar a declaração específica por meio do formulário disponibilizado no portal oficial da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) através do link: <https://www.cbde.org.br/solicitar-declaracao/>.

III. Para as modalidades coletivas, apresentar o ofício de indicação do técnico da equipe dos 07 (sete) atletas de destaque (ANEXO XIII).

B) Quando obtido da 7ª (sétima) até a 10ª (décima) colocação em competições realizadas pelas respectivas confederações da modalidade em 2024:

I. Declaração da instituição de ensino (ANEXO V);

II. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou somente a Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade (ANEXO III);

III. Declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação), comprovando que o atleta participou e obteve o resultado apresentado (ANEXO XII);

IV. Boletim Geral Final ou documento similar que comprove as informações contidas no ANEXO XII;

- O documento deverá apresentar, de forma clara e objetiva, as informações referentes ao chaveamento dos atletas, bem como a quantidade total de atletas participantes, estados e/ou equipes.

V. Para as modalidades coletivas, apresentar o ofício de indicação do técnico da equipe dos 07 (sete) atletas de destaque (ANEXO XIII).

C) Quando indicado como atleta destaque nos jogos escolares e estudantis de nível estadual realizados pela SECEL:

I. Declaração da instituição de ensino (ANEXO V);

II. Certificado Atleta Destaque - SAEL, atestando que o atleta foi indicado como atleta destaque dos jogos escolares ou estudantis realizados pela SECEL (ANEXO VII) em 2024. Solicitar através do email declaracoes.olimpus@secel.mt.gov.br

D) Quando indicado como atleta destaque por sua respectiva federação:

I. Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta (ANEXO V):

a) Está matriculado em 2024 e com frequência regular, com indicação do respectivo curso

II. Declaração da entidade estadual de administração do desporto da sua modalidade (Federação), relacionando até 06 (seis) atletas, atestando que (ANEXO VIII):

- Os atletas relacionados estão regularmente inscritos e mantêm vínculo junto a ela;
- Participaram de competições oficiais realizadas por esta federação no ano de 2024;
- São indicados como atletas destaques da temporada de 2024.

6.9.1.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA ESTUDANTIL:

A. Dados Gerais e Sociais do proponente;

B. Dados e extrato da conta bancária para recebimento do benefício (conta do atleta);

- Deve conter os dados: agência, conta e nome do titular da conta.
- Os dados bancários devem estar registrados em nome da mesma pessoa que consta nas certidões negativas das esferas municipal, estadual e federal.

C. Cópia de RG ou documento oficial com foto do atleta- frente e verso;

D. Cópia de CPF do atleta - frente (e verso, se houver);

E. Cópia de RG ou documento oficial com foto do responsável legal do atleta- frente e verso;

F. Cópia de CPF do responsável legal do atleta- frente (e verso, se houver);

G. Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2023;

H. Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2025;

- A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;
- Caso o proponente não possua comprovante de endereço de residência e domicílio em Mato Grosso em seu nome poderá assinar a Declaração de Endereço, utilizando o modelo presente no ANEXO XI. Juntamente com essa Declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço informado em nome de terceiros;

I. Declaração de Endereço em Mato Grosso (se for necessário);

J. Cópia do registro do CREF-17 do seu técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso, dentro do prazo de validade;

K. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>. (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);

L. Certidão negativa referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, disponível em <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>. (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);

M. Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de residência do proponente (consultar a prefeitura local). (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);

N. Planejamento Esportivo, que demonstrará seus objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício (ANEXO IV). Deve relacionar competições no período de recebimento do benefício (dezembro de 2025 a novembro de 2026) e deve apresentar um mínimo de 03 (três) competições.

O. Declaração da entidade de prática desportiva (clube/associação/instituição de ensino) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto (federação), atestando que o atleta encontra-se em plena atividade esportiva e executando regularmente treinamentos para futuras competições (ANEXO II);

P. Declaração do TÉCNICO TREINADOR atestando (ANEXO XIV):

- a) O nome completo do técnico que treinou o atleta no ano de 2024.
- b) O nome e local da entidade de prática desportiva (clube/associação/instituição de ensino), à qual o técnico e o atleta estavam filiados em 2024.

- Os técnicos das Seleções Estaduais devem ser indicados pelos atletas que treinaram no ano de 2024 e que estavam afiliados à entidade esportiva (clube/associação/instituição de ensino) na qual o técnico exerceu a função de treinador durante o mesmo período. A indicação deve ser clara e referir-se especificamente ao técnico responsável por preparar o atleta ao longo do ano de 2024;
- Caso seja constatada a falsidade das informações fornecidas, o atleta estará sujeito à penalidade de cancelamento do benefício.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO APRESENTADA PARA A CATEGORIA ESTUDANTIL

A) Quando obtido da 1ª (primeira) até a 6ª (sexta) colocação nos Jogos Escolares Brasileiros (CBDE) ou nos Jogos da Juventude (COB) realizados em 2024:

I. Declaração da instituição de ensino (ANEXO V);

II. Declaração da SAEL - Resultados (ANEXO VI);

- Os atletas que obtiverem resultados nos Jogos da Juventude deverão solicitar a declaração da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer-MT (Anexo VI), por meio do e-mail institucional: declaracoes.olimpus@secel.mt.gov.br.
- Os atletas que obtiveram resultado nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) deverão, obrigatoriamente, solicitar a declaração específica por meio do formulário disponibilizado no portal oficial da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) através do link: <https://www.cbde.org.br/solicitar-declaracao/>

III. Para as modalidades coletivas, apresentar o ofício de indicação do técnico da equipe dos 07 (sete) atletas de destaque (ANEXO XIII) .

B) Quando obtido da 1ª (primeira) até a 6ª (sexta) colocação em competições realizadas pelas respectivas confederações da modalidade em 2024:

I. Declaração da instituição de ensino (ANEXO V):

II. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou somente a Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, (ANEXO III);

III. Declaração da entidade nacional de administração do desporto (Confederação), comprovando que o atleta participou e obteve o resultado apresentado (ANEXO XII);

IV. Boletim Geral Final ou documento similar que comprove as informações contidas no ANEXO XII;

- O documento deverá apresentar, de forma clara e objetiva, as informações referentes ao chaveamento dos atletas, bem como a quantidade total de atletas participantes, estados e/ou equipes.

V. Para as modalidades coletivas, apresentar o ofício de indicação do técnico da equipe dos 07 (sete) atletas de destaque (ANEXO XIII);

6.9.1.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA NACIONAL:

A. Dados Gerais e Sociais do proponente;

B. Dados e extrato da conta bancária para recebimento do benefício (conta do atleta)

- Deve conter os dados: agência, conta e nome do titular da conta.
- Os dados bancários devem estar registrados em nome da mesma pessoa que consta nas certidões negativas das esferas municipal, estadual e federal.

C. Cópia de RG ou documento oficial com foto do atleta- frente e verso;

D. Cópia de CPF do atleta - frente (e verso, se houver);

E. Cópia de RG ou documento oficial com foto do responsável legal do atleta- frente e verso;

F. Cópia de CPF do responsável legal do atleta- frente (e verso, se houver);

G. Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2023;

H. Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2025;

- A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;
- Caso o proponente não possua comprovante de endereço de residência e domicílio em Mato Grosso em seu nome poderá assinar a Declaração de Endereço, utilizando o modelo presente no ANEXO XI, Juntamente com essa Declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço informado em nome de terceiros;

I. Declaração de Endereço em Mato Grosso (se for necessário);

J. Cópia do registro do CREF-17 do seu técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso, dentro do prazo de validade;

K. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (atualizada), disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> .(deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);

L. Certidão negativa referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT(atualizada), disponível em <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>. (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);

M. Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de residência do proponente (consultar a prefeitura local). (deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);

N. Planejamento Esportivo, que demonstrará seus objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício (ANEXO IV).Deve relacionar competições no período de recebimento do benefício (dezembro de 2025 a novembro de 2026) e deve apresentar um mínimo de 03 (três) competições.

O. Declaração da entidade de prática desportiva (clube/associação/instituição de ensino) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto (federação), atestando que o atleta encontra-se em plena atividade esportiva e executando regularmente treinamentos para futuras competições (ANEXO II);

P. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o atleta (ANEXO III);

- a) Está regularmente inscrito na respectiva entidade estadual de administração do desporto;
 - b) Participou em 2024 do principal evento da temporada pré estabelecido no calendário da sua respectiva Confederação e obteve até a 6ª (sexta) colocação na PRINCIPAL DIVISÃO da competição (CLASSIFICAÇÃO GERAL), quando for o caso.
 - c) Integra o ranking nacional final da temporada 2024 e obteve até a 6ª (sexta) colocação, quando for o caso;
- Q.** Declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação), comprovando que o atleta participou e obteve o resultado apresentado (ANEXO XII);
- R.** Boletim Geral Final ou documento similar que comprove as informações contidas no ANEXO XII;
- O documento deverá apresentar, de forma clara e objetiva, as informações referentes ao chaveamento dos atletas, bem como a quantidade total de atletas participantes, estados e/ou equipes.
- S.** Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta (ANEXO V):
- a) Esteve matriculado em 2024 e com frequência regular, com indicação do respectivo curso.
- Obs. Somente para resultados em jogos UNIVERSITÁRIOS;
- T.** Para as modalidades coletivas, apresentar o ofício de indicação do técnico da equipe dos 07 (sete) atletas de destaques (ANEXO XIII);
- U.** Declaração do TÉCNICO TREINADOR atestando (ANEXO XIV):
- a) O nome completo do técnico que treinou o atleta no ano de 2024.
 - b) O nome e local da entidade de prática desportiva (clube/associação/instituição de ensino), à qual o técnico e o atleta estavam filiados em 2024.
- Os técnicos das Seleções Estaduais devem ser indicados pelos atletas que treinaram no ano de 2024 e que estavam afiliados à entidade esportiva (clube/associação/instituição de ensino) na qual o técnico exerceu a função de treinador durante o mesmo período. A indicação deve ser clara e referir-se especificamente ao técnico responsável por preparar o atleta ao longo do ano de 2024;
 - Caso seja constatada a falsidade das informações fornecidas, o atleta estará sujeito à penalidade de cancelamento do benefício.

6.9.1.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA INTERNACIONAL:

- A.** Dados Gerais e Sociais do proponente;
- B.** Dados e extrato da conta bancária para recebimento do benefício (conta do atleta)
 - Deve conter os dados: agência, conta e nome do titular da conta.
 - Os dados bancários devem estar registrados em nome da mesma pessoa que consta nas certidões negativas das esferas municipal, estadual e federal.
- C.** Cópia de RG ou documento oficial com foto do atleta- frente e verso;
- D.** Cópia de CPF do atleta - frente (e verso, se houver);
- E.** Cópia de RG ou documento oficial com foto do responsável legal do atleta- frente e verso;
- F.** Cópia de CPF do responsável legal do atleta- frente (e verso, se houver);
- G.** Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2023;
- H.** Comprovante de Endereço em Mato Grosso do ano de 2025;
 - A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;
 - Caso o proponente não possua comprovante de endereço de residência e domicílio em Mato Grosso em seu nome poderá assinar a Declaração de Endereço, utilizando o modelo presente no **ANEXO XI**, Juntamente com essa Declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência com o mesmo

endereço informado em nome de terceiros;

- I. Declaração de Endereço em Mato Grosso (se for necessário);
- J. Cópia do registro do CREF-17 do seu técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso, dentro do prazo de validade;
- K. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> .
(deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);
- L. Certidão negativa referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, disponível em <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>.
(deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);
- M. Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de residência do proponente (consultar a prefeitura local).
(deve ser no nome do titular da conta bancária apresentada para o recebimento da bolsa);
- N. Planejamento Esportivo, que demonstrará seus objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício (ANEXO IV). Deve relacionar competições no período de recebimento do benefício (dezembro de 2025 a novembro de 2026) e deve apresentar um mínimo de 03 (três) competições.
- O. Declaração da entidade de prática desportiva (clube/associação/instituição de ensino) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto (federação), atestando que o atleta encontra-se em plena atividade esportiva e executando regularmente treinamentos para futuras competições (ANEXO II);
- P. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o atleta (ANEXO III):
 - a) Está regularmente inscrito na respectiva entidade estadual de administração do desporto;
 - b) Participou em 2024 de um dos principais eventos internacionais da temporada pré estabelecido no calendário da sua respectiva confederação e obteve até a 6ª (sexta) colocação na PRINCIPAL DIVISÃO da competição (CLASSIFICAÇÃO GERAL), quando for o caso.
- Q. Declaração da entidade nacional de administração do desporto, comprovando que o atleta participou e obteve o resultado apresentado (ANEXO XII);
- R. Boletim Geral Final ou documento similar que comprove as informações contidas no ANEXO XII;
 - O documento deverá apresentar, de forma clara e objetiva, as informações referentes ao chaveamento dos atletas, bem como a quantidade total de atletas participantes, países e/ou equipes.
- S. Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta (ANEXO V):
 - a) Esteve matriculado em 2024 e com frequência regular, com indicação do respectivo curso.
Obs. Somente para resultados em jogos UNIVERSITÁRIOS
- T. Para as modalidades coletivas, apresentar o ofício de indicação do técnico da equipe dos 07 (sete) atletas de destaques (ANEXO XIII);
- U. Declaração do TÉCNICO TREINADOR atestando (ANEXO XIV):
 - a) O nome completo do técnico que treinou o atleta no ano de 2024.
 - b) O nome e local da entidade de prática desportiva (clube/associação/instituição de ensino), à qual o técnico e o atleta estavam filiados em 2024.
 - Os técnicos das Seleções Estaduais devem ser indicados pelos atletas que treinaram no ano de 2024 e que estavam afiliados à entidade esportiva (clube/associação/instituição de ensino) na qual o técnico exerceu a função de treinador durante o mesmo período. A indicação deve ser clara e referir-se especificamente ao técnico responsável por preparar o atleta ao longo do ano de 2024;
 - Caso seja constatada a falsidade das informações fornecidas, o atleta estará sujeito à penalidade de cancelamento do benefício.

7. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 As propostas serão avaliadas e aprovadas na forma estabelecida pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 1.325 de 28 de Março de 2022, em 3 (três) etapas:

I. Primeira etapa: Análise Documental. A Comissão de Habilitação verificará os requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas e demais itens exigidos pelo respectivo edital;

II. Segunda etapa: Avaliação e Classificação - A Comissão Técnica de Seleção e acompanhamento fará a análise, avaliação e classificação da proposta conforme critérios estabelecidos neste edital. Após a análise a comissão realizará a remessa da lista dos aprovados ao CONSED;

III. Terceira etapa: Publicação dos resultados - Cumprida a etapa anterior e com base nos critérios de seleção, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer publicará o resultado final, contendo a lista dos beneficiados aprovados. Havendo disponibilidade orçamentária, a SECEL poderá convocar os atletas da lista de classificados sem vaga, caso haja vacância por motivos de desistência.

7.2 Serão observados os seguintes procedimentos:

I. Análise de documentos;

II. Enquadramento do Atleta apto no rol de eventos na forma do item 2.1 deste edital.

7.3 Conforme o Meta 5 da lei 11.551, de 05 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso. A ordem de Classificação se dará por pontuação, seguindo a tabela:

COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR	6º LUGAR	7º LUGAR	8º LUGAR	9º LUGAR	10º LUGAR
OLIMPIADA PARALIMPIADA SURDOLIMPIADA	21.000	20.900	20.800	20.700	20.600	20.500				
MUNDIAL * Principal Categoria * Absoluto / Adulto * Faixa Preta	20.000	19.900	19.800	19.700	19.600	19.500				
MUNDIAL * Sub 19 / sub 23, abaixo * Demais Faixas	19.000	18.900	18.800	18.700	18.600	18.500				
PANAMERICANO PARAPANAMERICANO * Principal Categoria * Absoluto / Adulto * Faixa Preta	16.000	15.900	15.800	15.700	15.600	15.500				
PANAMERICANO PARAPANAMERICANO * Sub 19 / sub 23, abaixo * Demais Faixas	15.000	14.900	14.800	14.700	14.600	14.500				
INTERNACIONAL SUL- AMERICANO * Principal Categoria * Absoluto / Adulto* Faixa Preta	12.000	11.900	11.800	11.700	11.600	11.500				
INTERNACIONAL SUL- AMERICANO * Sub 19 / sub 23, abaixo * Demais Faixas	11.000	10.900	10.800	10.700	10.600	10.500				
NACIONAL * Principal Categoria * Absoluto / Adulto * Faixa Preta	8.000	7.900	7.800	7.700	7.600	7.500	7.400	7.300	7.200	7.100
NACIONAL * Sub 19 / sub 23, abaixo * Demais Faixas	7.000	6.900	6.800	6.700	6.600	6.500	6.400	6.300	6.200	6.100
ATLETA DESTAQUE Destaque dos jogos organizados pela SECEL - ETAPA ESTADUAL	4.000									
ATLETA DESTAQUE * Atleta destaque das federações.	3.000									

7.4 Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta com menor idade.

8 . DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS, E DOS RECURSOS

8.1 A avaliação dos atletas inscritos será realizada pelas comissões de habilitação e técnica de seleção, que serão compostas por representantes da Secretaria de Estado Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso.

8.2 A comissão de habilitação e a comissão técnica de seleção serão nomeadas por ato do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, homologada pelo Conselho Estadual do Desporto-CONSED e publicada no sítio da SECEL/MT e no Diário Oficial do Estado.

8.3 Caberá à comissão de habilitação, equipe responsável pela análise documental, as seguintes atribuições:

- I - verificação dos requisitos básicos e documentação exigida pelo edital;
- II - Emitir parecer técnico de habilitação ou inabilitação das propostas.

8.3.1 A comissão de habilitação será composta por 07 (sete) técnicos especialistas na área da seleção, distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) servidores do quadro efetivo; 05 (cinco) funcionários públicos da SECEL.

8.3.2 A comissão de habilitação divulgará a relação de atletas que estejam com documentação incompleta, através da **NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS**, de acordo com o item 10 deste edital (Dos Prazos), para o encaminhamento da documentação regular para o email projetooolimpus@secel.mt.gov.br.

8.3.3 Os atletas habilitados na fase de análise documental terão seus processos encaminhados para a comissão técnica de seleção e distribuídos entre os membros para avaliação individual.

8.4 A Comissão Técnica de Seleção e acompanhamento será composta por 07 (sete) técnicos especialistas na área da seleção, distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) servidores do quadro efetivo; 05 (cinco) funcionários públicos da SECEL.

8.4.1 A comissão técnica de seleção fará a análise, avaliação e classificação conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser emitido relatório técnico de avaliação e classificação quanto aos selecionados, bem como aos não selecionados e acompanhar a execução do programa.

8.5 O resultado final do processo seletivo será submetido ao Conselho Estadual do Desporto - CONSED para análise e possível homologação, e posterior publicação no sítio da SECEL/MT e/ou no Diário Oficial do Estado, quando for o caso.

8.6 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do não enquadramento como atleta habilitado ou classificado por meio da publicação do Resultado Preliminar de Habilitação e Resultado Preliminar da Análise Técnica.

8.7 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Habilitação e/ou Comissão Técnica através do email projetooolimpus@secel.mt.gov.br (ANEXO IX).

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Deferida a concessão aos atletas aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, estes serão considerados atletas contemplados.

9.2 Após a contemplação citada no item 9.1, o atleta deverá encaminhar à SECEL/SAEL o Termo de Concessão de Auxílio.

9.2.1 A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma online, o Termo de Concessão de Auxílio que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários do atleta (**deixar a data em branco**). Cumprida esta etapa, o Termo de Concessão de Auxílio deverá ser encaminhado ao endereço: Arena Pantanal | Setor Oeste 3º andar (acesso pelo portão 01 – ao lado da piscina) | Avenida Agrícola Paes de Barros S/N – Bairro Verdão – CEP 78030-210| Cuiabá -Mato Grosso – Telefone (65) 3613-4948, **no prazo de 05 (dias) dias úteis**. Proponentes do interior do estado poderão enviar os termos pelo correio.

9.3 O prazo citado para entrega do termo de concessão de auxílio no item 9.2.1, poderá ser prorrogado por igual período pela SECEL/SAEL, desde que comprovada causa justa, contados a partir da data de publicação da lista de atletas contemplados.

9.4 A concessão desta bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Concessão de Auxílio, pelo beneficiário, na forma do item 9.2.

9.5 Os atletas contemplados que encaminharem o Termo de Concessão de Auxílio no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no site eletrônico da SECEL/SAEL serão considerados atletas bolsistas.

9.6 O atleta que não encaminhar o Termo de Concessão de Auxílio nos prazos fixados nos itens 9.2 e 9.3 será desclassificado.

9.7 A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados.

10. DOS PRAZOS

14 de julho de 2025	Publicação do Edital Bolsa Atleta 2025
14 de julho a 07 de agosto de 2025	Período de inscrições
FASE DE HABILITAÇÃO / ANÁLISE DOCUMENTAL	
29 de agosto de 2025	Notificação de Pendências Documentais
05 de setembro de 2025	Final do prazo para envio dos documentos pendentes
22 de setembro de 2025	Resultado Preliminar de Habilitação (Análise Documental)
23 e 24 de setembro de 2025	Período para Interposição de Recurso da Fase Documental
01 de outubro de 2025	Resultado Final de Habilitação (Análise Documental)
FASE DE SELEÇÃO / ANÁLISE TÉCNICA	
08 de outubro de 2025	Resultado Preliminar da Análise Técnica
09 e 10 de outubro de 2025	Período para Interposição de Recurso da Fase Técnica
17 de outubro de 2025	Publicação do Resultado Final dos Classificados

10.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da SECEL/SAEL;

10.2 O prazo de vigência deste edital equivale ao período da sua publicação até 60 dias após o pagamento da última parcela.

11. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O Atleta Beneficiário ou seu responsável legal deverá enviar, por e-mail (prestacaodecontasolimpus@secel.mt.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da sexta parcela, o Portfólio de Atividades Esportivas (ANEXO XX). A fim de comprovar a participação em atividades esportivas, neste documento, é necessário incluir:

- fotos contendo a logo do Projeto Olympus MT estampada na camiseta ou bandeira utilizada durante o período que comprovem a participação em cada competição mencionada;
- o nome da competição em que o atleta participou;
- as datas completas;
- o local da competição.

11.1.1 Caso o Portfólio de Atividades Esportivas (ANEXO XX) não seja devidamente apresentado dentro do prazo, o pagamento da sétima parcela será temporariamente suspenso até o envio do documento, podendo ser bloqueado caso não haja a apresentação do documento.

11.2 O Atleta Beneficiário ou seu responsável legal deverá enviar, por e-mail (prestacaodecontasolimpus@secel.mt.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da última parcela, o Relatório de Execução Esportiva (ANEXO X). Nesse relatório, devem ser listadas as competições realizadas no período de 12 meses (ou durante o recebimento do benefício), incluindo:

- o nome das competições;
- as datas completas (dentro do período de recebimento do benefício);
- a colocação do atleta;
- o local da competição;
- assinaturas do técnico atual e do atleta (ou seu responsável legal);
- CREF do técnico atual;
- Nome da entidade de prática atual;

Para cada competição mencionada, é obrigatório anexar:

- um documento oficial que comprove a participação, emitido pela Federação, Confederação ou pela Entidade organizadora do evento;
- fotos comprobatórias contendo a logo do Projeto Olympus MT estampada na camiseta ou bandeira utilizada durante o período.

11.2.2 Toda a documentação referente à participação nas competições deverá ser apresentada para fins de Prestação de Contas.

11.2.3 As competições apresentadas no Relatório de Execução Esportiva serão avaliadas de acordo com as competições relacionadas no Planejamento Esportivo, devendo o atleta justificar possíveis alterações.

11.2.4 O relatório de Execução Esportiva deverá também conter as competições enviadas no Portfólio de Atividades Esportivas.

11.2.5 Caso a prestação de contas seja reprovada, o atleta deverá ressarcir os valores recebidos ao erário (devolução do recurso recebido).

11.3 Caso seja necessário, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar justificativas adicionais acerca de comprovação em competições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Constatada qualquer fraude ou infringência às normas legais, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT representará junto à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual.

12.2 A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados e a Administração Pública Estadual.

12.3 O atleta, a entidade de prática esportiva ou o técnico do Atleta deverá comunicar a SECEL/SAEL, imediatamente, a interrupção do cumprimento dos trabalhos de treinamentos, para imediato desligamento do atleta do Programa, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde com comprovação através de laudo médico. Caso não ocorra a comunicação, o atleta deverá obrigatoriamente ressarcir ao erário os recursos recebidos no período em que não atuou.

12.4 Os Atletas beneficiados deverão utilizar a marca do programa Bolsa Atleta em seu material promocional/divulgação (camisa, boné, agasalho, bermuda e outros), durante a participação em programas e/ou entrevistas realizadas nos diversos meios de comunicação, de modo a permitir a plena e imediata identificação da condição de bolsista do programa.

12.5 Os Atletas beneficiados deverão inserir e ostentar em seus uniformes de passeio, treinamento, competição, pódio e publicações em redes sociais a logomarca fornecida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, sob pena de ter seu benefício cancelado, sendo de responsabilidade do atleta a confecção deste material.

12.6 O Atleta contemplado pelo Bolsa Atleta cederá os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso.

12.7 O beneficiário compromete-se a representar o Estado de Mato Grosso em competições oficiais e eventos esportivos por ele promovidos ou patrocinados, na sua modalidade e categoria esportiva, sempre que convocado pela SECEL/SAEL ou por **sua federação, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.**

12.8 O Atleta deverá comunicar imediatamente a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, quando ocorrer a mudança de técnico e/ou filiação na entidade de prática desportiva.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Comissão de Análise Técnica e Avaliação do Projeto Olimpico.

12.10 Deverão ser observadas as demais legislações vigentes aplicáveis a cada modalidade esportiva, inclusive aquelas que estabeleçam restrições etárias ou exigências específicas para a prática ou participação em competições.

13. Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha de Inscrição

ANEXO II - Declaração da Entidade de Prática Desportiva

ANEXO III - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto

ANEXO IV - Planejamento Esportivo (2025/2026)

ANEXO V - Declaração da Instituição de Ensino

ANEXO VI - Declaração da SAEL - Resultados

ANEXO VII - Certificado Atleta Destaque SECEL

ANEXO VIII - Declaração da Entidade de Administração do Desporto - Relação de atletas Destaques (Categorias Atleta Infantil e Atleta Base)

ANEXO IX - Interposição de Recurso

ANEXO X - Relatório de Execução

ANEXO XI - Declaração de Endereço

ANEXO XII - Declaração da Entidade Nacional de Administração do Desporto (Confederação)

ANEXO XIII - Declaração do Técnico de Equipe

ANEXO XIV - Declaração do Técnico Treinador

ANEXO XV - Minuta dos Termos de Concessão de Auxílio - Bolsa Atleta 2025 Categoria Atleta Infantil

ANEXO XVI - Minuta dos Termos de Concessão de Auxílio - Bolsa Atleta 2025 Categoria Atleta Base

ANEXO XVII - Minuta dos Termos de Concessão de Auxílio - Bolsa Atleta 2025 Categoria Atleta Estudantil

ANEXO XVIII - Minuta dos Termos de Concessão de Auxílio - Bolsa Atleta 2025 Categoria Atleta Nacional

ANEXO XIX - Minuta dos Termos de Concessão de Auxílio - Bolsa Atleta 2025 Categoria Atleta Internacional

ANEXO XX - Modelo de Portfólio de Atividades Esportivas

David Moura Pereira da Silva
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso